LEI Nº 1.271, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1.989=

"Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio-moradia ao Delegado de Polícia e ao Escrivão de Polícia deste Município".-

ALFREDO BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder mensalmente auxílio-moradia de 50% (cinquenta por cento), sobre o locativo mensald os imóveis destinados a residência do Delegado de Poçícia e do Escrivão de Polícia, deste Município, respeitando sempre os índices de reajuste fixados pelo Governo Federal.-

ARTIGO 2º - O auxílio referido no artigo anterior,será concedido enquanto as autoridades residirem nesta cidade de Morro Agudo-SP.-

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 14 DE FEVEREIRO DE 1.989

ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

ANTONIO CESAR DE FARIA
Diretor do Serviço de Administração